

Captura e armazenamento de dióxido de carbono – vale a pena investir?

11 dezembro 2013



A questão é lançada pela associada sénior da CMS-Rui Pena & Arnaut (RPA) e especialista na área de Energia Marisa Apolinário. A advogada assina um artigo de opinião sobre o tema, numa altura em que vários Estados-membros estão a apostar nesta energia, como é o caso do Reino Unido. O artigo está disponível, hoje, online.

Em 2009, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram a Directiva 2009/31/CE, de 23 de Abril sobre armazenamento geológico de dióxido de carbono, que faz parte do conjunto de medidas adoptadas de combate às alterações climáticas. Com efeito, de acordo com os estudos realizados, as emissões de CO₂ evitadas em 2030 podem representar cerca de 15% das reduções necessárias na União.

Para isso são, porém, necessários, conforme se reconhece no preâmbulo da Directiva, investimentos privados, nacionais e comunitários, de forma a desenvolver uma tecnologia que se revele ambientalmente segura.

O processo completo de captura e armazenamento geológico de dióxido de carbono (que consiste em captar o dióxido de carbono das instalações industriais, transportá-lo para um local de armazenamento e injectá-lo numa formação geológica subterrânea adequada para efeitos de armazenamento permanente), é um processo científico e tecnicamente complexo, com custos elevados, que ainda não se encontra completamente testado para efeitos da sua aplicação comercial.

Das referidas três fases principais (captura, transporte e armazenamento), a que levanta maiores questões é a fase do armazenamento. Efectivamente, a selecção do local adequado, e a sua subsequente manutenção e operação, revela-se fundamental para assegurar que o CO₂ armazenado será completa e permanentemente contido, sem efeitos negativos para o meio ambiente. Neste sentido, o nosso País aprovou, em 2012, o Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de Março, que estabelece o regime jurídico da actividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono e que procede à transposição da Directiva 2009/31/CE.

A grande questão que se coloca, neste momento, é, todavia, a de saber se existem condições (na Europa e também em Portugal), para avançar para a fase comercial da tecnologia de captura e armazenamento de dióxido de carbono. Com efeito, a implantação desta tecnologia depende, directamente, do preço do carbono, para além, naturalmente, do seu próprio custo.

Ora, como é sabido, o preço do carbono tem vindo a cair (em Janeiro deste ano a tonelada de carbono estava a menos de 3 euros, quando em 2008 chegou a custar 30 euros), o que se explica, em parte, pelo relativo insucesso do mercado europeu de licenças de CO₂. Deste modo, com o carbono a valer tão pouco é legítimo perguntar até que ponto se deve investir na implementação de mecanismos de captura e de armazenamento de dióxido de carbono que envolvem, a partida e só por si, custos muito elevados.

Por outro lado, e em relação ao sector da energia, verifica-se uma clara preferência, hoje, por investir em projectos que usam fontes de energia renováveis em detrimento da realização de investimentos significativos em projectos que continuam a usar combustíveis fósseis. Acresce que, para além das questões ambientais inerentes ao uso daquelas fontes de energia, o processo de captura do dióxido de carbono, no seu actual estágio de desenvolvimento, ainda consome muita energia, o que reduz, respectivamente, a produção de electricidade.

Apesar disto, curiosamente é no sector da energia que mais se tem evoluído em matéria de estudo e de análise de captura e de armazenamento de dióxido de carbono. Sectores aparentemente mais dependentes dos combustíveis fósseis como são o sector da metalurgia ou do cimento têm revelado, pelo contrário, maiores dificuldades em adoptar estas novas tecnologias. Esta combinação de factores tem contribuído, assim, para o adiar dos investimentos e, em última análise, para o atraso no desenvolvimento comercial dos projectos que não passam, por enquanto, da fase de demonstração.

Não obstante, alguns Estados Membros estão já a apostar na captura e no armazenamento de CO₂. É o caso do Reino Unido onde foi atribuída recentemente a primeira licença de armazenamento na região de Humber. Este País é, aliás, um bom exemplo nesta matéria, pelos programas em curso e que passam, inclusivamente, pela atribuição de incentivos ao desenvolvimento comercial destas tecnologias.

Entretanto, a Comissão deverá proceder, até 30 de Junho de 2015, à revisão da Directiva 2009/31/CE. Resta-nos esperar para ver se os instrumentos regulatórios serão suficientes para relançarem esta tecnologia, nomeadamente através do desenho de mecanismos que a tornem mais atractiva para as diversas categorias de potenciais investidores, de forma a que a captura e armazenamento de CO₂ se apresente como uma verdadeira alternativa no combate às alterações climáticas.

**Artigo escrito segundo as regras do anterior acordo ortográfico.*

Texto da autoria da associada sénior da CMS – Rui Pena & Arnaut Marisa Apolinário.